



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 931/09
De 09 de Dezembro de 2009

AUTORIZA O IMAS A PRORROGAR
CONTRATOS EMERGENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita – IMAS autorizado a prorrogar os contratos emergenciais autorizados pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 915, de 24 de junho de 2009, pelo período de seis (06) meses, para atender necessidades de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09.12.2009).

FRANCISCO ANTONIO BRANDÃO SEGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE
Adauri Maciel da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento